



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJe

## **PORTARIA N. 002, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, III e V, do RITJRR;

**CONSIDERANDO** os princípios da economia e celeridade processual; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos de movimentação dos recursos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos processos em que foi determinada a suspensão dos autos para aguardar julgamento de outra causa, uma vez decidida a causa que ensejou a suspensão, a Secretaria deverá:

I – estando o processo apto ao arquivamento, certificar esta informação nos autos e proceder a sua respectiva baixa, sem necessidade de nova conclusão; e

II – remeter os autos conclusos nos demais casos.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Ed. 6622, 07. Fevereiro. 2020, p. 08.